

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 723.651 PARANÁ**

**RELATOR** : **MIN. MARCO AURÉLIO**  
**RECTE.(S)** : **LUIZ GERALDO BERTOLINI FILHO**  
**ADV.(A/S)** : **ULISSES BITENCOURT ALANO E OUTRO(A/S)**  
**RECDO.(A/S)** : **UNIÃO**  
**PROC.(A/S)(ES)** : **PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

**DECISÃO**

**RECURSO – CONTINUIDADE DE  
JULGAMENTO – REPRESENTAÇÃO  
PROCESSUAL – PRESENÇA  
INDIVIDUALIZADA – ADIAMENTO –  
IMPROPRIEDADE.**

1. O Gabinete prestou as seguintes informações:

Luiz Geraldo Bertolini Filho, em petição eletrônica assinada digitalmente por profissional da advocacia regularmente credenciado, requer seja adiada a continuação do julgamento do extraordinário acima identificado. Alega que o Dr. Ulisses Jung, causídico que realizou a sustentação oral no início da apreciação do recurso e tem acompanhado o processo no Supremo, encontra-se fora do país até o dia 9 de fevereiro, conforme documento apresentado.

O Tribunal, em 12 de abril de 2013, reconheceu a existência de repercussão geral da matéria veiculada neste recurso extraordinário, referente à incidência ou não do IPI na importação de veículo automotor, quando o importador for pessoa natural e o fizer para uso próprio, considerados ainda os limites da lei complementar na definição do sujeito passivo.

O exame do recurso iniciou-se em 20 de novembro de 2014, tendo Vossa Excelência votado no sentido do

**RE 723651 / PR**

conhecimento e desprovimento. Suspendeu-se o julgamento em virtude do pedido de vista formulado pelo ministro Luís Roberto Barroso.

O processo foi devolvido para julgamento em 8 de outubro de 2015, e a continuação do exame está prevista para a próxima quarta-feira, 3 de fevereiro, segundo a pauta de julgamentos elaborada pela Presidência do Tribunal.

O requerente possui outros advogados constituídos.

2. Além de ter-se simples continuidade de julgamento, já estando suplantada a fase de sustentação da tribuna, o recorrente está representado, no processo, por advogados diversos.

3. Indefiro o adiamento.

4. Publiquem.

Brasília, 2 de fevereiro de 2016.

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator